[**DECRETO Nº 18/2020**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2011.188-2019?OpenDocument)

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020 que declararam situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de n.º 012/2020.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 20 de março a 03 de abril de 2020do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Altamira do Paraná - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decretos Municipais n. 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao CORONAVÍRUS.

**Art. 2º**. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de março de 2020.

Altamira do Paraná/PR, 05 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal